

PARECER

TC-006350.989.16-6

Prefeitura Municipal: Echaporã.

Exercício: 2017.

Prefeito: Luís Gustavo Evangelista.

Advogados: Cleber Rogerio Barbosa (OAB/SP nº 185.187), Juliano Quito Ferreira (OAB/SP nº 236.399) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-I.

EMENTA: CONTAS MUNICIPAIS. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 12 de março de 2019, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, e Cristiana de Castro Moraes, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, decidir emitir **Parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Echaporã, exercício de 2017.

Determinar, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as recomendações constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. José Mendes Neto.

Publique-se.

São Paulo, 21 de março de 2019.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA PRIMEIRA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR